

EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI 663/2021

21934

TEOR

Remanejamento de recursos da Administração Geral do Estado para a Secretaria da Educação

	Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00				
	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	DOTAÇÃO	REMANEJAMENTO	+/-		
	Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta												
1	8000	8001	12	368	800	6136			946.857.060	50.000.000	+		
	IMPLEM EDUCAÇÃO I Indicador do F	APRENDIZAGEM DE EXCELÊNCIA E EQUIDADE MPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE ESTADUAL DUCAÇÃO INTEGRAL OFERECIDA AOS ALUNOS Indicador do Produto: Nº DE ALUNOS COM JORNADA ESCOLAR DE 7 HORAS OU MAIS unidade) 516.000											
2	21000	21002	28	846	0	5029	4		1.329.800.000	50.000.000	-		
	ENCARGOS GERAIS PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO												

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a promoção da Educação Integral pela expansão de oferta de escolas com jornada estendida com permanência do aluno de 7 horas ou mais na escola nos 5 dias da semana, compreendendo o Programa Ensino Integral, a Escola de Tempo Integral e as escolas participantes do Programa de Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio EMTI do Ministério da Educação, com a modificação da matriz curricular nas escolas regulares pela oferta de aulas de projeto de vida, eletivas e tecnologia. Tendo em vista que o período de Pandemia prejudicou o ensino, as escolas de Educação Integral seriam uma forma de recuperar as perdas decorrentes da interrupção das aulas em 2020 e boa parte de 2021. Considerando que o valor orçado em 2020 para despesas gerais do estado foi de aproximadamente 835 mi e em 2021 foi de R\$ 1,47 bilhões, a atual proposta orçamentária de R\$ 1,58 bi representa um aumento acima do necessário. Considerando que não há justificativa para um acréscimo neste patamar, a redução deste valor é medida que se impõe, transferindo os valores para a ação referida acima.

Sala das	Sessões em	//	/
----------	------------	----	---

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) DANIEL JOSÉ - NOVO

Código: 26574 03/11/2021 15:17:52